



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2017, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a profissional **ALEXANDRA LUISA GONTIJO BERNARDES**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento nº. 001/2017, Processo Administrativo nº. 049/2017 Inexigibilidade nº. 014/2017.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a Sr (a) **ALEXANDRA LUISA GONTIJO BERNARDES**, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF/MF sob o nº.045.065.076-65, e no CRO/MG sob o nº. 35180, residente e domiciliado(a) na Rua Hécio de Castro, nº. 290, no bairro Santa Eugênia II, na cidade de Lagoa da Prata-MG, CEP: 35590-000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R\$ 5.701,25 (cinco mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor correspondente **21 procedimentos de endodontia-unirradicular, 23 procedimentos de endodontia-birradicular, 13 procedimentos de endodontia-trirradicular, quantidade correspondente a aproximadamente 25% do valor original do contrato.** O aditivo se justifica em razão do remanejamento dos procedimentos de endodontia, atendendo o ofício 079/2018 datado em 12/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

item 5.2. Fica estabelecido o limite anual de procedimentos a serem realizados:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Endodontia Unirradicular	167	R\$ 80,00	R\$ 13.360,00
Birradicular	147	R\$ 103,58	R\$ 15.226,26
Trirradicular	075	R\$ 126,07	R\$ 9.455,25

Totalizando R\$ 38.041,51 (trinta e oito mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

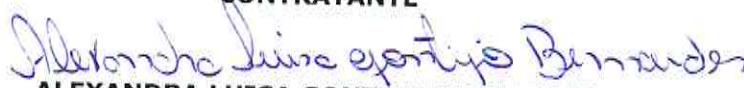
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


ALEXANDRA LUISA GONTIJO BERNARDES
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: